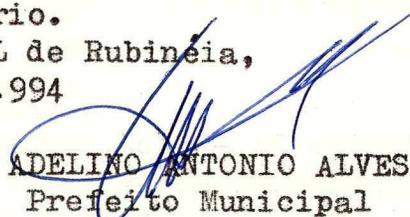


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação com previsão para o corrente exercício financeiro de 1.994.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de Rubinéia,
Em 13 de junho de 1.994


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

LEI Nº 643

Autoriza abertura de crédito especial adicional-suplementar e dá outras providências.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e Prolgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Executivo Municipal, um crédito especial Adicional Suplementar até a importância de Cr\$240.000.000,00 - duzentos e quarenta milhões de cruzeiros reais), destinados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias; obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

04- AGRICULTURA

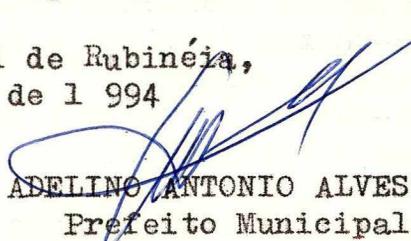
04.01-Assistência Agropecuária

3120-Material de Consumo	20.000.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	40.000.000,00
4110-Obras e Instalações	150.000.000,00
3120-Equipamentos e Materiais Permanente	30.000.000,00
TOTAL.....	240.000.000,00

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação com previsão para o corrente exercício financeiro de 1.994.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 13 de junho de 1 994


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração